

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 050

PROCESSO: Nº 2022/000262

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREDIAL CONFORME DEMANDA

1. JUSTIFICATIVA:

Considerando o princípio da "Eficiência", onde diz que o administrador tem o dever de realizar uma boa gestão, que deve trazer as melhores práticas administrativas sob a legalidade da lei;

Considerando o princípio da "Motivação", onde diz que para todas as ações dos servidores e gestores públicos, deve existir uma explicação, um fundamento de base e direito;

Considerando o princípio da "Finalidade", onde diz que é dever do administrador público buscar os resultados mais práticos e eficazes;

Considerando a letra 'e' do art. 8º da Resolução CFC 1479/2015, justifica-se as aquisições dos itens constantes do objeto a seguir.

Considerando a necessidade de contratação de serviço específico, por não ter funcionário e/ou colaborador para essa finalidade;

Considerando a urgência de contratação de empresa especializada nesse tipo de serviço para garantir a conservação do bem público.

NORMATIVOS

Instrução Normativa SEGES/ME nº 40, de 22 de maio de 2020.

Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021

Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021.

Resolução CFC n.º 1.370/2011, que aprova o regulamento geral dos Conselhos de Contabilidade.

Resolução CRC n.º 417/2021, que aprovou o orçamento para o exercício de 2022.

Decretos-Leis nos 9.295, de 27 de maio de 1946 e suas alterações.

Lei de licitações 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ou conforme critério do Agente de Contratação se a contratação seguir a nova Lei de Licitações, 14.133/2021, que foi sancionada na quinta-feira, 1º de abril de 2021.

Lembramos ainda que, a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, criada para promover a proteção de dados pessoais de todo cidadão que esteja no Brasil, entrou em vigor na data de 18 de setembro de 2020. Dessa forma, todas as entidades devem demonstrar que estão em processo de adaptação à LGPD.

2. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Predial por 12 (doze) meses, conforme demanda.

Prestação de Serviço	Período	Valor anual estimado
-Manutenção elétrica em geral, troca de disjuntores, lâmpadas dicróicas, lâmpadas tubulares LED, tomadas e luminárias e postes; -Manutenção em motores (eletrônico) e portões (serralheria); -Manutenção de fiação, troca de correia e lubrificação da porta automática principal; -Manutenção da rede lógica, troca, confecção de pontos de rede; -Manutenção da rede para pontos de telefone; -Manutenção de rede hidráulica (reparos, infiltrações, trocas, instalações); -Serviços de alvenaria, pinturas, aplicação de pisos, revestimentos, telhado, calhas, rufos, forrações, cobertura, impermeabilização, sinalização, divisórias navais, Drywall (com ou sem isolamento acústico/térmico), portas, fechaduras, janelas, vidros e demais; -Limpeza de poço e extravazador de água fluvial.	12 meses	R\$ 25.387,00
Peças e materiais diversos	12 meses	R\$ 8.000,00
		R\$ 33.387,00

- **PREÇO DE REFERÊNCIA OU ORÇAMENTO ESTIMADO GLOBAL**

O valor de referência para esta contratação foi obtido, considerando a prestação de serviço feita por empresa contratada em 2021, pelo período de 12 meses, conforme relatório emitido pelo Departamento Financeiro do CRCGO.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa decorrente da realização da aquisição necessária correrá à conta dos recursos próprios do CRCGO e somente de acordo com a dotação orçamentária atualizada, atestada pela Coordenação Contábil.

4. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 O prazo de prestação de serviço do presente TR é de até 01 (um) dia útil, após solicitação por demanda. A prestação de serviço será realizada, no endereço do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás na Rua 107 n. 151 Setor Sul, Goiânia-GO.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Efetuar a prestação de serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência;
- 5.2 Responsabilizar-se pelos serviços prestados, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se for o caso, com a devida comprovação;
- 5.5 Os Serviços a serem prestados, objetos do presente TR, dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes;
- 5.6 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.7 Zelar pela perfeita execução dos serviços.
- 5.8 Os serviços serão feitos por demanda, não ocorrendo assim, um valor fixo mensal, e sim, a quantidade de serviços requisitados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Proporcionar as condições indispensáveis à boa execução do contrato, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários.
- 6.2 Receber e verificar se os itens adquiridos estão de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 6.3 Solicitar, por escrito, a correção de possível item em desacordo com as especificações deste documento.
- 6.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de fiscal nomeado por portaria.
- 6.5 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será feito após apresentação de Nota Fiscal por parte do prestador de serviço, a cada evento realizado e o pagamento poderá ocorrer através de boleto bancário, preferencialmente, assim como por transferência bancária ou cheque após a emissão de empenho em caso de dispensa ou ganhador da licitação e atesto da nota fiscal de realização do serviço.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA POR PARTE DOS FORNECEDORES:

As propostas de preços deverão constar:

- a) Nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço e telefone da empresa proponente.
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da proposta assinada e/ou e-mail enviado;
- c) A proposta deverá ser apresentada com a descrição dos serviços solicitados pelo CRCGO, com preço unitário e total.

9. DAS REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA:

O fornecedor deverá conter as seguintes certidões:

- a) Certidão negativa de débitos no âmbito federais e a dívida ativa da união;
- b) Certidão negativa de débitos no âmbito Estadual;
- c) Certidão negativa de débitos no âmbito Municipal;

- d) Certidão de regularidade do FGTS;
- e) Certidão de regularidade trabalhista;

10. DO PARECER JURÍDICO:

Deverá conter no processo parecer jurídico assegurando a legalidade e transparência da compra ou contratação do serviço. (procedimento interno CRCGO).

11. DO PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Deverá conter no processo despacho da comissão permanente de licitação indicando a aquisição/contratação por dispensa de licitação ou licitação, assegurando a legalidade do processo.

12. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Todos os atos praticados deverão ser anexados ao processo.

13. DA VISITA TÉCNICA E PROCEDIMENTOS DE ENVIO DA PROPOSTA

Poderá ser realizada visita técnica nas instalações da CONTRATANTE, oportunidade em que será fornecido, pelo Departamento Operacional, atestado de visita técnica, conforme este termo, comprovando que o proponente realizou vistoria e tomou conhecimento do local e das condições de execução do objeto.

A visita técnica poderá ser realizada pelas empresas proponentes, com prévio agendamento, em até 2 (dois) dias úteis antes da realização do certame, com o Senhor Admilton ou por meio do e-mail operacional1@crcgo.org.br, e deverá ter o acompanhamento de funcionário indicado pelo Departamento Operacional.

O representante da proponente deverá apresentar, quando da visita, documento de identidade e acompanhado do credenciamento da empresa para essa finalidade. A visita técnica não é obrigatória, porém é recomendável. O proponente torna-se responsável pela não realização e por não deter todo o conhecimento das premissas básicas necessárias para a execução dos serviços e demais informações necessárias para a composição de preço, assumindo integralmente o risco em eventuais equívocos na elaboração de proposta técnico/comercial, ou ainda na formação de preços e demais situações resultantes da ausência de visita técnica.

Tendo em vista a faculdade da realização da visita técnica, as proponentes não poderão alegar o desconhecimento das obrigações e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto que se pretende contratar.

As cotações deverão ser publicadas na plataforma digital: <https://www.comprasnet.gov.br/> até o momento antes do início do certame.

14. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) O valor do objeto deverá ser cotado em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas;
- b) As características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência.
- c) Será julgada vencedora a proposta que ofertar o menor preço, cumprindo todos os requisitos previstos no Termo de Referência.

15. RESULTADO

Após apuração do certame e procedimentos na plataforma: <https://www.comprasnet.gov.br/>, o CRCGO chegará ao resultado e comunicará a parte interessada.

Goiânia, 11 de outubro de 2022.

Fabício Santos Ferreira
Coordenador do Departamento Operacional

Visto operacional: